profissionalizantes dos cursos, bem como 02 (dois) representantes discentes, sendo 01 (um) representante do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e 01 (um) representante do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, e sua composição será indicada pelo Diretor do Campus, ouvido o corpo docente do curso e os representantes discentes pelo Diretório Acadêmico (DA) do curso e homologado pelo Conselho Deliberativo do Campus UFRJ-Macaé Professor Aloísio Teixeira.

- Art. 2º A Comissão será presidida por um docente eleito dentre seus membros, assim como o suplente para substituição eventual do Presidente.
- **Art. 3º** Os docentes que integrarem a Comissão terão exercício por um prazo de 03 (três) anos, com direito a recondução de, no máximo, duas vezes. O representante discente terá mandato de 01 (um) ano, sendo possível uma única recondução.
- **Art. 4º** Os serviços administrativos que se fizerem necessários serão executados pela Secretaria Acadêmica do Curso.
- Art. 5º A COAA deverá deliberar com a presença de um mínimo de dois terços (2/3) de membros.

Parágrafo único. O desligamento de quaisquer dos membros dar-se-á após o término do mandato ou a pedido, em qualquer época, desde que o número de substituições não exceda 2/3 dos membros no período letivo. O membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa será substituído e novo membro será indicado após consulta aos Colegiados dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas-Macaé.

II – DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Compete à Comissão:

- a) organizar e coordenar o corpo de professores orientadores acadêmicos (CPO); b) distribuir os alunos pelos professores orientadores acadêmicos;
- c) a avaliação dos procedimentos de acompanhamento dos alunos e seus resultados, envolvendo a COAA e o CPO, constarão como ponto de pauta para discussão em reuniões regulares dos colegiados dos cursos de graduação de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas.
- d) discutir com o aluno passível de inclusão na resolução CEG 10/2004, ou que apresente outras situações especiais a seu orientador, as medidas capazes de viabilizar a superação das dificuldades, de forma a possibilitar a ele o desenvolvimento acadêmico adequado;
- e) emitir parecer, quando solicitado, sobre o desempenho acadêmico dos alunos sob sua responsabilidade;

f) coordenar o processo de suspensão de cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento acadêmico de acordo com o Artigo 5º da resolução CEG 10/2004

Parágrafo Único. É assegurado ao aluno acesso a qualquer parecer emitido sobre seu desempenho acadêmico, bem como sigilo em relação ao acesso de terceiros não diretamente envolvidos.

III – DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 7º** A Comissão, para o cumprimento de suas atribuições, estabelecerá calendário semestral de reuniões e atendimentos e, quando necessário, poderá ser convocada pelo seu Presidente, ou por maioria de seus membros, ou por solicitação dos coordenadores de curso, ou ainda por solicitação do DA, devidamente justificada e dirigida ao Presidente da Comissão.
- § 1º A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar a presença ou pareceres dos coordenadores e professores dos Programas Curriculares Interdisciplinares e disciplinas dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas, das disciplinas do ciclo básico e de disciplinas de outras unidades da UFRJ.
- § 2º A Comissão poderá, sempre que necessário, realizar encaminhamentos dos estudantes a profissionais competentes para acompanhamento e/ou solicitar parecer de especialistas;
- § 3º As atividades da Comissão deverão ser registradas em ata que será lavrada pelos membros presentes da COAA e pelo funcionário da Secretaria Acadêmica do Curso, destacado para participar das reuniões.

Parágrafo único. Sob urgência de circunstâncias ou prazos, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias da COAA não especificadas no calendário semestral de reuniões ordinárias.

Art. 8º As questões submetidas à apreciação da Comissão serão decididas, salvo por melhor juízo, por maioria simples.

IV – DA ORIENTAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Art. 9º Todos os alunos terão acesso à COAA através da Coordenação do Curso e do Diretório Acadêmico.

Art. 10º Serão considerados alunos COAA aqueles:

- a) Reprovados por média e/ou frequência por duas vezes em uma mesma disciplina;
- b) Por transferência externa (Res. CEG 07/90);
- c) Por transferência ex-offício (Res. CEG 4/2000);
- d) Sob acompanhamento médico especial (gravidez, apoio psiquiátrico, diabetes, e outras necessidades);
- e) Em regime penal.
- f) De convênio cultural ou de cortesia (Res. CEG 4/88);

g) Que busquem a comissão por demanda espontânea por:

- Dificuldade de aprendizagem;
- Dificuldade socioeconômica;
- Dificuldade de relacionamento disciplinar;
- Dificuldade emocional;
- Problema jurídico;
- Trancamento de matrícula;
- Reabertura de matrícula trancada ou cancelada;
- Reingresso.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.11º Estas normas poderão ser atualizadas segundo as resoluções vigentes do CEG/UFRJ.

Art. 12º Alterações destas Normas deverão ser discutidas pela maioria absoluta dos componentes da Comissão, apreciadas pelo Colegiado de Curso, discutidas e homologadas pelo Conselho Deliberativo do Campus UFRJ - Macaé.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e encaminhados à Coordenação de Curso para deliberação pelo Órgão Colegiado Superior.

Art. 14º A presente portaria revoga e substitui a portaria de número 7390 de 01 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 2660, DE 13 DE ABRIL DE 2015

A Diretora Geral do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, nomeada pela Portaria nº 3.860, de 07/05/2014, publicada no DOU nº 87, de 09/05/2014, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 47, de 05 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 44, em 06 de março de 2015 e retificado pelo Edital nº 52, de 11 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 48, de 12 de março de 2015 divulgando, em ordem de classificação, o nome do candidato aprovado:

Curso: Farmácia

Setor: Parasitologia Clínica e Micologia Clínica

1° Yuri Carvalho Lyra

PORTARIA Nº 2664, DE 13 DE ABRIL DE 2015, BANCA EXAMINADORA

A Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, torna pública a homologação em 13 de abril de 2015, pelo referido Conselho da composição das Comissões Julgadoras para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Campus Macaé, publicado no Edital nº 450, de 03 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União — D.O.U. nº 236, de 05 de dezembro de 2014 e retificado pelo Edital nº 14, de 14 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União — D.O.U. nº 16, de 23 de janeiro de 2015, nos seguintes códigos de vaga:

MS-001 - Bacharelado e Licenciatura em Química / Físico-Química -

Professor Adjunto A - 40h DE

Membros Efetivos:

- Prof. Dr. Robson Mendes Matos UFRJ (Presidente)
- Prof. Dr. Emanoel de Castro UFJF
- Prof. Dr. Elizabete F. Lucas UFRJ
- Prof. Dr. Rosana Janot UFF
- Prof. Dr. Luis Henrique Mendes da Silva UFV

Membros Suplentes:

- Prof. Dr. Armando Pereira do Nascimento UFF
- Prof. Dr. José Danilo Ayala UFMG

MS-002 – Bacharelado e Licenciatura em Química / Química Analítica –

Professor Adjunto A – 40h DE

Membros Efetivos:

- Prof. Dr. Iracema Takase UFRJ (Presidente)
- Prof. Dr. Ricardo Erthal Santelli UFRJ
- Prof. Dr. Cristina Maria Barra (UFRRJ)
- Prof. Dr. Maria Cristina Canela (UENF)
- Prof. Dr. Sérgio Felipe Jerez Verguería (UFF)

Membros Suplentes:

- Prof. Dr. Julio Carlos Afonso UFRJ
- Prof. Dr. Walesca Giannini Pereira da Silva (UFRRJ)

PORTARIA Nº 2666, DE 13 DE ABRIL DE 2015, BANCA EXAMINADORA

A Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar,